

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP

Companhia Aberta – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

I - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2005.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, comunica aos Senhores Acionistas, que a partir de **20/04/2005**, iniciará o pagamento dos dividendos intermediários do exercício de 2005, deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/04/2005, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, e conforme Aviso aos Acionistas publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil em 02/04/2005 e 04/04/2005 respectivamente, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 01/04/2005, no montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual de 31/12/2004, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e o artigo 204 da Lei nº 6.404/76:

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais
Valor por lote de mil Ações: R\$	2,849438590591	*3,134382449650

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2005, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2005.

II – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).

- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

III – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9245/95.

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 08 de abril de 2005.

PEDRO LUCAS ANTÓN LÁZARO
Vice Presidente de Administração e Finanças e
Diretor de Relações com Investidores